



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

**CAMPUS IBATIBA**

Av. 7 de Novembro, 40 - Centro, Ibatiba - ES

**PORTARIA Nº 430, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS IBATIBA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, designado pela Portaria nº 064-GDG, de 19 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido na Portaria nº 1070-2014, GAB-Reitoria-Ifes, de 05.06.2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar público, o Processo Interno para classificação dos servidores interessados em usufruir Licença para Capacitação no Exercício de 2024, por meio do EDITAL GDG-IBA Nº 018/2023 – CHAMADA INTERNA do Campus Ibatiba do Ifes (EDITAL DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 01/2023), na forma do ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GENÉSIO GUEDES DE MORAIS**

Diretor-Geral Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS IBATIBA

**EDITAL GDG-IBA Nº 018/2023 – CHAMADA INTERNA do Campus Ibatiba do Ifes (EDITAL DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO Nº 01/2023)**

PROCESSO INTERNO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIDORES INTERESSADOS EM USUFRUIR LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.112/90, DECRETO Nº 9.991/2019, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21/2021 E NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 Constitui objetivo do presente Edital a classificação dos servidores do quadro permanente do Ifes – Campus Ibatiba, interessados em usufruir licença para capacitação no exercício de 2024.

1.1.1 Serão observadas as normas e critérios para classificação contidas na NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019, mesmo que não explicitadas neste Edital.

1.2 A página de acompanhamento do candidato ficará disponível no sítio eletrônico do Ifes – Campus Ibatiba (<https://ibatiba.ifes.edu.br/index.php/processosseletivos/editais-internos>), sendo de inteira responsabilidade do candidato verificar as atualizações.

1.3 A licença para capacitação, nos termos da Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 9.991/2019 e Instrução Normativa nº 21/2021, é aquela concedida ao servidor estável, no interesse da Administração, após cada quinquênio de efetivo exercício, pelo prazo de até 03 (três) meses, para participar de capacitação com o objetivo de adquirir e desenvolver suas competências individuais, necessárias para sua atuação no Ifes, sem prejuízo de sua respectiva remuneração.

1.4 A capacitação pretendida deve atender à demanda de capacitação levantada e prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o ano de 2024.

1.5 Excepcionalmente serão atendidas as demandas não previstas no PDP que estejam alinhadas aos objetivos organizacionais, desde que justificadas pelo servidor e autorizadas pela chefia imediata, mediante inclusão nas janelas de revisão do PDP, conforme estabelecido pelo art. 4º, parágrafo único da Instrução Normativa nº 21/2021.

## **2. DAS VAGAS**

2.1 Nos termos da legislação vigente, poderão usufruir concomitantemente a licença para capacitação até 5% (cinco por cento) dos servidores do Ifes.

2.2 Para o Campus Ibatiba no ano de 2024 serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas para usufruto simultâneo de licença para capacitação com o período a ser definido pela Gestão, levando-se em consideração a quantidade de classificados.

2.3 Nos casos de parcelamento da licença para capacitação, deverá ser observado o interstício mínimo de sessenta dias entre quaisquer períodos de gozo de licença para capacitação.

### **3. DOS REQUISITOS**

3.1 Ser titular de cargo efetivo no Ifes – Campus Ibatiba.

3.2 Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas do Edital.

3.3 O servidor deverá ter pelo menos 05 (cinco) anos de efetivo exercício e não estar em estágio probatório.

3.4 Caso o servidor requerente tenha se afastado para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, programa de pós-doutorado, especialização ou estágio, deverá já ter cumprido tempo de permanência no exercício de suas funções pelo período igual ao do afastamento na data em que for iniciar o usufruto da licença para capacitação, salvo exceção prevista no Art. 25 § 4º do Decreto nº 9.991/2019.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. O período de inscrição constará no Cronograma (Anexo I) a ser divulgado na página de acompanhamento.

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do preenchimento de formulário eletrônico da plataforma Google Formulários acessando o link: <https://forms.gle/Jx3UqQPmGSifhLAD6>.

4.2.1 Não haverá necessidade de envio de documentos comprobatórios, pois as informações serão extraídas pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas.

### **5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL**

5.1 A classificação ocorrerá por ordem decrescente da pontuação obtida pelos servidores interessados.

5.1.1 Somente será analisada a pontuação dos itens estabelecidos na Tabela de Critérios de Avaliação (Anexo II).

5.2 A classificação será publicada em documento único.

5.3 O desempate na classificação final observará os seguintes critérios, em ordem prioritária:

a) Maior tempo de efetivo exercício no Campus Ibatiba;

b) Maior idade;

5.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por Portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.

5.5 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

5.5.1 A desistência será formalizada através de pedido realizado pelo servidor e encaminhado à CGGP do Campus Ibatiba, expondo os motivos que ensejam a desistência.

5.5.2 O procedimento previsto no item 5.5.1 deverá ser realizado com no mínimo 40 (quarenta) dias de antecedência ao início do usufruto da licença, para que haja tempo hábil à convocação de servidores suplentes interessados.

## **6. DOS RECURSOS**

6.1 Os recursos deverão ser realizados, no prazo estabelecido no cronograma, via formulário eletrônico pelo link: <https://forms.gle/p2gJUexCXYKgfqL9>.

6.2 Poderá o candidato interpor recursos dos seguintes resultados:

I – do resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

II – do resultado preliminar.

## **7. DA INDICAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DA LICENÇA**

7.1 Após a homologação do resultado final do Edital, a Coordenadoria Geral de Gestão e Pessoas convocará, por meio eletrônico, os candidatos classificados para que indiquem, no prazo de dois dias úteis, o período que pretendem usufruir a licença, seguindo a ordem de preferência de datas em virtude da classificação.

7.2 As datas indicadas pelos servidores classificados serão divulgadas via e-mail institucional.

7.3 A participação no Edital de classificação não gera direito ao usufruto da licença, devendo o candidato instruir processo, conforme orientações do Manual do Servidor (<https://prodi.ifes.edu.br/component/content/article/2-uncategorised/16303>), para análise e eventual publicação do ato de concessão da licença para capacitação.

7.3.1 A abertura do processo mencionado acima deve ocorrer com no mínimo 30 dias de antecedência da data prevista para início da licença.

7.4 Caso o servidor não usufrua a licença no período que indicou, será reposicionado para o final da lista de classificação e poderá indicar nova data para usufruto da licença, havendo períodos disponíveis no exercício abrangido por este edital.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 A inscrição do servidor implica a aceitação total das normas constantes neste Edital e demais regulamentos internos e externos vigentes na Instituição, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2 O servidor somente poderá se ausentar de suas atividades após a publicação do ato de concessão da licença para capacitação.

8.3 Esta classificação é válida apenas para os períodos de licença capacitação compreendidos no exercício de 2024.

8.4. Os servidores removidos classificados em edital do campus de origem, que estejam com quinquênio próximo a vencer, que não possam aguardar o novo edital, poderão ter sua classificação aproveitada desde que exista vaga no campus de destino e priorização dos classificados no edital do campus de destino.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas da Reitoria (CSDP).

Ibatiba/ES, 08 de novembro de 2023.

GENÉSIO GUEDES DE MORAIS

Diretor-Geral Substituto do Ifes – Campus Ibatiba

Portaria nº 064-GDG, de 19/02/2019